



VERDELÂNDIA  
MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA - MG  
11.119.000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração "Novos tempos! Responsabilidade e transparência" – 11/2018-2020

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0\*\* 38 3625-8113 – Fax: 0\*\* 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

## DECRETO Nº 26 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

### ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18 DE 30 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais

#### DECRETA:

Art. 1º - O DECRETO Nº 18 DE 30 DE MARÇO DE 2020 passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso e alíneas.

I - Acrescenta-se no art. 3º do Decreto nº 18, o inciso "XI", com a seguinte redação:

"XI – Igrejas e centros religiosos, cumprindo as seguintes determinações:

a) Realizar cultos religiosos com no máximo 30% (trinta por cento) da Capacidade comum de participantes, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre os participantes;

b) Ficam vedadas a realização de quermesses, leilões presenciais, procissões, festejos ou qualquer tipo de evento que possa causar grandes aglomerações".

c) Deverão ser implementadas as medidas estabelecidas na deliberação 01/2020 do Comitê Gestor da crise Covid – 19, anexo ao decreto municipal nº 18 de 30 de março de 2020".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Verdelândia/MG, 05 de Junho de 2020.

**Jarbas Soares Rocha**  
**Prefeito Municipal**